

LEI Nº 3.269, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória no Município de Palmas, com o objetivo de reduzir a incidência de doenças respiratórias e promover a qualidade de vida da população.

Art. 2º O Programa abrangerá as seguintes ações:

I - campanhas educativas sobre prevenção e tratamento de doenças respiratórias, com foco em doenças como asma, bronquite, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), tuberculose e outras patologias;

II - incentivo à vacinação contra doenças respiratórias, como gripe e pneumonia, com especial atenção a grupos de risco, incluindo crianças, idosos e pessoas com comorbidades;

III - monitoramento da qualidade do ar e divulgação periódica de boletins informativos para a população;

IV - fiscalização e controle da poluição do ar, em especial de atividades industriais, queimadas e uso inadequado de substâncias prejudiciais à saúde pública;

V - criação e fortalecimento de programas de assistência médica e reabilitação respiratória em unidades de saúde do Município;

VI - capacitação contínua de profissionais da saúde para diagnóstico e tratamento precoce de doenças respiratórias;

VII - estímulo à prática de atividades físicas e promoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças respiratórias;

VIII - parcerias com instituições de pesquisa, universidades e entidades especializadas para o desenvolvimento de estudos e ações preventivas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 105/2025, de autoria da Vereadora Delma Freitas)